

ACÓRDÃO Nº 200/2018 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 012.893/2017-0.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I Agravo(Representação)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsáveis: Antonio Gomes de Sousa (628.362.931-87); Antonio Marcolino Ferreira Neto (066.220.873-00); Antonio Marcos Coutinho Gomes (970.006.553-72); Construcar - Construcao Civil e Locacao de Maquinas e Veiculos Ltda - Epp (19.742.308/0001-30); Construtora Tende (05.740.967/0001-23); Contabilidade Publica de Municipios Ltda (17.400.231/0001-95); Dmj Serviços de Diagnóstico e Comércio de Equipamentos Para Escritório Ltda. – Me (41.280.439/0001-00); Emanuela Machado Araujo (022.569.573-14); F & R Pneus Ltda - Me (07.670.899/0001-07); Francisco Jarbas de Araujo Melo (105.235.947-71); Francisco Lennon Barbosa Martins (057.674.223-62); Francisco Rodrigues da Silva (186.062.373-53); Geopa Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Me (13.231.889/0001-60); Graphisoft Brasil Servicos de Tecnologia da Informacao Ltda. (22.993.665/0001-86); Ionildes Castelo Branco de Queiroz Ferreira (528.638.243-68); Isabel Rejane Fernandes Ramos (646.059.573-91); Italo James Alencar de Souza (043.109.193-59); Joao Ricardo Pinheiro Campos Sousa (003.512.213-79); Lana Goretti Santos Paiva (349.772.874-87); Mailson Lima Fernandes (031.461.783-38); Marcos Patricio Ferreira Craibano (042.057.913-30); Marquinhos Construções Ltda. - Me (11.757.747/0001-05); Naddja Thallyta Sousa Silva (715.511.312-34); Qualityserv Construtora Servicos e Reformas Ltda - Me (21.376.282/0001-04); Ricardo Matos da Cruz (815.891.745-34); Salinas Empreendimentos e Construções (73.694.788/0001-57); Vania Regia Felix Ribeiro de Carvalho (353.193.303-59); Venilson de Oliveira Rocha (825.382.553-68); Venilson de Oliveira Rocha - Me (16.416.613/0001-44); Vitor Alves Cardoso Neto (025.650.583-73); Vitor Alves Cardoso Neto Eireli (14.283.222/0001-73); Webston de Carvalho Lima (183.191.573-15); Webston de Carvalho Lima Filho (053.235.433-88)
 - 3.2. Recorrente: Dmj Serviços de Diagnóstico e Comércio de Equipamentos Para Escritório Ltda. – Me (41.280.439/0001-00).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Prata do Piauí - PI.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí (SECEX-PI).
8. Representação legal :
 - 8.1. Uanderson Ferreira da Silva (5.456/OAB-PI), representando Emanuela Machado Araujo, Ricardo Matos da Cruz e Antonio Gomes de Sousa;
 - 8.2. Francisco Jose Bardawil Filho (23570/OAB-CE), representando Salinas Empreendimentos e Construções.
 - 8.3. Nelson Nery Costa (196/72/OAB-PI) e outros, representando Dmj Serviços de Diagnóstico e Comércio de Equipamentos Para Escritório Ltda. – Me.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se examina, nesta fase processual, agravo interposto pela empresa DMJ Serviços de Diagnósticos e Comércio de Equipamentos para Escritório Ltda. (peça 28), contra medida cautelar de decretação de indisponibilidade de bens deferida no Acórdão 1.470/2017–Plenário, apostilado pelo Acórdão 1.681/2017 –Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fulcro no art. 289 do RITCU, conhecer do agravo interposto pela empresa DMJ Serviços de Diagnósticos e Comércio de Equipamentos para Escritório Ltda. para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. determinar à Secex/PI que, com base no princípio da verdade real, considere as informações de mérito trazidas no presente agravo for promover a análise das alegações de defesa demandadas por intermédio do Acórdão 1.470/2017–Plenário; e

9.3. a submeter à Comissão de Regimento desta Corte de Contas a questão relativa à inexistência de recurso específico contra deliberação que decreta a indisponibilidade de bens com fundamento no art. 274 do RITCU, para que, no âmbito de suas competências, estude a alteração do Regimento Interno deste Tribunal de forma a contemplar, de modo expresse, a interposição de agravo contra medidas cautelares similares aquela ora questionada.

10. Ata nº 4/2018 – Plenário.

11. Data da Sessão: 7/2/2018 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0200-04/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral